



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Teixeira de Freitas
Fone: (73) 3665-1031

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA POSITIVA
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DEFREITAS com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. João Batista Botton nomeado pela Portaria nº 284, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 22 de março de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.689.476/0001-84, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Salas 103/104, em Salvador-BA, CEP 41.820-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Bárbara Moitinho Barbosa Ribeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.250889.2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR A VIGÊNCIA** do Contrato 05/2021 contemplando-se, nesta ocasião, o período de **23/08/2024 a 22/08/2025**, nos termos do art. 57, II , da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PREÇOS

2.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 1.176.657,59** (um milhão, cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e seu valor mensal, de **R\$ 98.054,80** (noventa e oito mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme discriminações da planilha abaixo:

Item	Tipo de serviços	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	AJUDANTE DE COZINHA	1	4.051,95	4.051,95	48.623,43
2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2	3.509,77	7.019,53	84.234,38
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2	4.613,41	9.226,83	110.721,94
6	ENCARREGADO DE CAMPO	7	4.074,62	28.522,35	342.268,22
7	MOTORISTA	1	6.566,68	6.566,68	83.140,06
8	PORTEIRO	1	7.197,15	7.197,15	86.365,85
10	SERVENTE	4	4.612,22	18.448,88	221.386,60
11	SUPERVISOR	1	4.506,02	4.506,02	54.072,25
12	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL	1	6.326,19	6.326,19	75.914,23
13	TRATORISTA	1	4.076,49	4.076,49	48.917,85
14	DIÁRIAS	100	253,53	2.112,72	25.352,64
VALOR TOTAL MENSALR\$				R\$ 98.054,80	
VALOR TOTAL GLOBAL 12(DOZE) MESESR\$				R\$ 1.176.657,59	

2.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 26404/154581
- Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029;
- Elemento de Despesa nº: 339037;
- Fonte de Recurso nº: 1000000000;
- Plano Interno: L20RLP01FIJ
- Nota de Empenho: 2024NE400002

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Teixeira de Freitas/BA, 20 de agosto de 2024.

João Batista Botton

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Bárbara Moitinho Barbosa Ribeiro

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Augusto Cesar Almeida de Moraes

Eslandia de Souza da Silva

Documento assinado eletronicamente por:

- **Augusto Cesar Almeida de Moraes, DIRETOR - CD3 - TDF-DAP**, em 20/08/2024 17:28:48.
- **Eslandia de Souza da Silva, CHEFE - FG2 - TDF-NCON**, em 20/08/2024 17:17:30.
- **Joao Batista Botton, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - TDF-DG** em 20/08/2024 17:14:08.
- **Barbara Moitinho Barbosa Ribeiro, Barbara Moitinho Barbosa Ribeiro - 252105 - Administrador - Positiva Empreendimentos e Servicos Eireli (17689476000184)**, em 20/08/2024 13:45:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 591980
Verificador: 0923cad0f4
Código de Autenticação:

